



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3^a REGIÃO

Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Torre Sul - 11º andar

ORDEM DE SERVIÇO N° 1/2025 - PRESI/CEAMA-TRF3

Dispõe sobre a proibição de participação nas reuniões da CEAMA-TRF3 em ambientes públicos.



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Martin De Sanctis, Desembargador Federal, Presidente da Comissão**, em 18/12/2025, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12650029** e o código CRC **81ABE1B6**.

O DESEMBARGADOR FEDERAL FAUSTO DE SANCTIS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO (CEAMA-TRF3), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser direito fundamental da pessoa a inviolabilidade de sua intimidade, de sua vida privada, de sua honra e de sua imagem (artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 13.709, de 14.08.2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO que os procedimentos da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação - TRF3 e suas deliberações, em reunião ou não, são necessariamente sigilosos e confidenciais (artigo 14 da Resolução CNJ n.º 351, de 28.10.2020) e

CONSIDERANDO a necessidade de que vazamentos sejam evitados,

R E S O L V E:

Art. 1º. É vedada aos membros da CEAMA-TRF3 e aos que nela tomem assento a participação nas suas reuniões de deliberação em locais que não assegurem a preservação do sigilo, como, por exemplo, espaços abertos ao público, como bibliotecas, congressos, reuniões, táxis, ruas, independentemente do uso de fones de ouvido.

Art. 2º. Quando se fizer necessária a utilização de sala reservada para participação em reunião da CEAMA-TRF3, deverá ser comunicado previamente ao Presidente, a fim de viabilizar o apoio necessário.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

0023264-43.2024.4.03.8000

12650029v8